



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Lei nº 242/2019

Origem: Poder Executivo
Autoria: Poder Executivo

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de
Ipueiras, para o exercício financeiro
de 2020.”*

DEZEMBRO
2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº 242, DE 28 DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipueiras, para o exercício financeiro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras - TO aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ipueiras (TO), para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Integram esta Lei - observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - os seguintes anexos:

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO);

Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64);

Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64);

Anexo IV - Natureza da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64);

Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64);

Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64);

Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64);

Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 08 da Lei Nº 4.320/64);

Anexo IX - Despesa por Órgão (LDO);

Anexo X - Despesa por Programa; **Anexo XI** - Despesa por Função; **Anexo XII** - Despesa por SubFunção;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Anexo XIII - Programa de Trabalho de Governo (Orçamento Fiscal);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Anexo XIV - Programa de Trabalho de Governo (Seguridade Social); Anexo XV - Resumo por Projeto / Atividade;

Anexo XVI - Resumo por Fonte de Recurso;

Anexo XVII - Quadro de Detalhamento da Despesa; Anexo XVIII Listagem das Fontes de Recurso.

Art. 3º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício econômico-financeiro de 2020 é no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	14.031.609,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.565,54
Contribuições	9.000,00
Receita Patrimonial	66.093,72
Receita de Serviços	6.562,50
Transferências Correntes	13.485.575,31
Outras Receitas Correntes	182.812,50
SUB-TOTAL	14.031.609,57
Receitas de Capital	2.625.360,48
Alienação de Bens	13.125,00
Transferências de Capital	2.599.110,48
Outras Receitas de Capital	13.125,00
SUB-TOTAL	2.625.360,48
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-1.656.970,05
SUB-TOTAL	-1.656.970,05
TOTAL	15.000.000,00

I- Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1- CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS	10.124.439,50
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS	1.635.412,47
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS	286.781,25
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS	2.733.366,78
6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS	220.000,00
8 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRA. TRANSP. E DES. URBANO DE IPUEIRAS	0,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Art. 5º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 6º - O total geral da Despesa do Município para o exercício econômico-financeiro de 2020 é no valor de R\$ 15.000.000,00, (Quinze milhões de reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento fiscal em R\$ 10.653.056,40;

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 4.346.943,60.

Art. 7º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por unidade gestora:

DESCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1000- Câmara Municipal de Ipueiras			
Câmara Municipal	580.500,00	0,00	580.500,00
Total da Unidade Gestora	580.500,00	0,00	580.500,00
2000-Prefeitura Municipal de Ipueiras			
Gabinete do Prefeito	306.437,50	26.000,00	332.437,50
Controladoria Geral do Município	97.500,00	19.000,00	116.500,00
Sec. Mul. de Adm. Finan e Planejamento	1.241.311,25	49.000,00	1.290.311,25
Secretaria Municipal de Agricultura	417.093,75	243.312,50	660.406,25
Sec. Mul. Cultura, Esportes e Juventude.	150.000,00	0,00	150.000,00
Reserva de Continência	250.000,00	0,00	250.000,00
Total da Unidade Gestora	2.462.342,50	3.496.749,85	3.607.390,38
3000 - Fundo Municipal de Educação			
Fundo Municipal de Educação	0,00	3.227.594,47	3.227.594,47
Total da Unidade Gestora	0,00	3.227.594,47	3.227.594,47
4000- Fundo Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	110.640,53	3.496.749,85	3.607.390,38
Total da Unidade Gestora	110.640,53	3.496.749,85	3.607.390,38
5000-Fundo Municipal de Assistência Social			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Fundo Municipal de Assistência Social	811.906,25	386.781,25	1.198.687,50
Total da Unidade Gestora	811.906,25	386.781,25	1.198.687,50
6000 - Fundo Mun. de Meio Amb, Rec Hidrico, San Basico e Turismo			
Fundo Mun. de Meio Amb, Rec Hidrico, San Basico e Turismo	992.125,00	1.509.187,50	2.501.312,50
Total da Unidade Gestora	992.125,00	1.509.187,50	2.501.312,50
7000 - Fundo Municipal de Infra. Transp. e Desenv. Urbano			
Fundo Municipal de Infra. Transp. e Desenv. Urbano	978.485,15	106.375,00	1.084.860,15
Total da Unidade Gestora	978.485,15	106.375,00	1.084.860,15
Total Geral do Orçamento	5.935.999,43	9.064.000,57	15.000.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	580.500,00	0,00	580.500,00
Administração	1.456.042,50	0,00	1.456.042,50
Segurança Pública	41.000,00	0,00	41.000,00
Assistência Social	0,00	1.198.687,50	1.198.687,50
Previdência Social	0,00	230.000,00	230.000,00
Saúde	0,00	2.918.256,10	2.918.256,10
Educação	3.227.594,47	0,00	3.227.594,47
Cultura	150.000,00	0,00	150.000,00
Urbanismo	903.375,00	0,00	903.375,00
Saneamento	689.134,28	0,00	689.134,28
Gestão Ambiental	616.625,00	0,00	616.625,00
Agricultura	660.406,25	0,00	660.406,25
Comércio e Serviços	498.375,00	0,00	498.375,00
Comunicações	12.206,25	0,00	12.206,25
Transporte	1.084.860,15	0,00	1.084.860,15
Desporto e Lazer	482.937,50	0,00	482.937,50
Reservas	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL GERAL	10.653.056,40	4.346.943,60	15.000.000,00

III- Por Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PROPRIOS	5.935.999,43
20- MDE	483.071,44
30 - FUNDEB	1.097.799,03



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

30 - FUNDEB	731.866,02
40 - ASPS	1.293.343,60
60 - RECURSOS HIDRICOS	220.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	13.125,00
80 - CIDE	27.562,50
200 - Transferências do Salário-Educação	40.750,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	73.500,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	90.200,00
249 - Outras Transferências do FNDE	394.782,98
298 - Convênios - Educação	302.500,00
400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS	307.500,00
401 - Bloco de Custeio - Transf Fundo de Rec do SUS	1.317.412,20
700 - Transferencias do FNAS	286.781,25
2000 - Transf. de Convênios Federais	1.725.993,75
3000 - Transf. de Convenios Estaduais	657.812,50
TOTAL	15.000.000,00

Art. 8º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será detalhado em seu maior nível através dos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD anexo desta Lei Orçamentária. § 1º Na Programação e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por natureza, onde deverá ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e elemento. § 2º O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução de orçamento, a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 9º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 100 % (por cento) conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

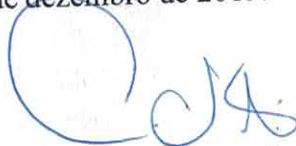
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa, bem como a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 12 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

Art. 13 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2019.



CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal